



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PUBLICADO

LEI Nº 1.141/2023

Jornal: Diário Oficial

Edição: 2284

Página: 20

Data: 23 / 08 / 2023

SÚMULA: Altera o artigo 10, §5º da Lei Municipal nº 793/2018 de 04/12/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, e eu Thiago Epifânio da Silva, Prefeito Municipal SANCIONO a presente

LEI

Art. 1º - A Função Gratificada para o exercício do cargo de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, que se refere ao Art. 10º, Parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 793 de 14 de dezembro de 2018 passará de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal